



**Conselho  
de Ética**

### NOTA

O Conselho de Ética do Comitê Olímpico do Brasil vem a público esclarecer e afirmar o que a seguir faz alinhar:

1 - Não é verdadeira a afirmação de que o Conselho de Ética do COB tenha recebido, e em seguida arquivado, Representação formulada contra o Presidente do Comitê Olímpico do Brasil. O Conselho de Ética jamais recebeu ou processou Representação com qualquer objeto, contra Paulo Wanderley.

2 - O que existiram foram duas Reclamações de ex-dirigentes de Confederações, e a elas foram anexados links de blogs, twitte de candidato à Presidência do COB, matérias e opiniões desprovidas de mínimo probatório, e parecer investigativo de âmbito administrativo já de amplo conhecimento.

3 - As Reclamações foram apresentadas à Ouvidoria e, por questão regimental, não foram propostas Representações perante o Conselho de Ética da Entidade.

4 - Na forma do Regimento Interno, são legitimados para propor representações em razão da prática de ato antiético: I - Os integrantes do COB, na forma do art. 6º do Estatuto do Comitê Olímpico do Brasil. II - Os Poderes do COB, na forma do art. 17 do Estatuto do Comitê Olímpico do Brasil, e as pessoas físicas que os compõem. III - A Comissão de Atletas bem como seus integrantes. IV - O ouvidor do COB. V - Diretor Geral do COB, na forma do art. 44 do Estatuto do Comitê Olímpico do Brasil. VI - O Compliance Officer. Ex-Dirigentes de Confederações não possuem legitimidade para Representar quem quer que seja perante o Conselho de Ética.

5 - Nenhum dos legitimados acima referidos, JAMAIS propôs qualquer representação perante o Conselho de Ética com esse objeto, e em relação ao Presidente do COB. As Reclamações perante a Ouvidoria foram processadas pelo Presidente do Conselho de Ética no âmbito do próprio COB.

6 - Lamentavelmete, informações falsas ou distorcidas têm sido divulgadas num claro intuito de antecipação do pleito eleitoral da entidade, o que é no todo lamentável, principalmente quando conspurcam dolosamente a atuação do Conselho de Ética com claro intuito eleitoreiro.

7 - O Conselho de Ética do Comitê Olímpico do Brasil não se posiciona e nem se envolve em disputas ou pleitos eleitorais - não aplaude e nem protege quem quer que seja - e lhe cumpre apenas a missão de aplicar o Código de Ética da Entidade, quando corretamente demandado.

Rio se Janeiro, 6 de fevereiro de 2020

**Conselho de Ética do Comitê Olímpico do Brasil.**